



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.638/2023.

"Concede reposição aos vencimentos através de Revisão Geral Anual e dá outras providências.

DÉCIMO PEDRO VASSOLER DE MELO, Prefeito Municipal em Exercício do município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, **Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder reposição através de Revisão Geral Anual aos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2023, no percentual de 5,77% (cinco virgula setenta e sete por cento), sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 2023, abrangendo todos os servidores e agentes políticos do Município, inativos, pensionistas e cargos em extinção do Município.

§ 1º Com a presente Lei, o valor de referência salarial do município, passa a ser de R\$ 385,76 (trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

§ 2º A reposição concedida aos servidores do Município se aplica também aos contratos emergenciais, aos cargos, empregos e funções do Município, Agentes Políticos e aos Conselheiros Tutelares.

§ 3º A reposição concedida no "caput" deste artigo, refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica autorizada a transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Revisão Geral.

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Nonoai, 24 de fevereiro de 2023.

DÉCIMO PEDRO VASSOLER DE MELO
Prefeito Municipal em Exercício

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO